



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

EDITAL 01/2020 – A CULTURA ARINENSE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE ARINOS – ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal; torna pública este **Edital CULTURA ARINENSE** para a inscrição de iniciativas a serem Premiadas com recursos provenientes da Lei Federal nº14.017 de 29 de junho de 2020, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens, em plataformas digitais, durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) e autorizado pelas Leis Municipais 1.612 e 1.613 de 14 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de incentivo a cultura durante o período de pandemia COVID-19, denominada “Lei Aldir Blanc”;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.189 de 10 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o cadastro da Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO as Leis Municipais 1.612 e 1.613 de 14 de dezembro de 2020 que autorizam o pagamento de premiação oriunda da Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO a grave situação atual de pandemia que vivemos em nosso país;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento de equipamentos culturais do município;

CONSIDERANDO que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente, considerando que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

(as) trabalhadores (as) da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e

CONSIDERANDO, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo;

Lança-se este EDITAL de premiação como objetivo a minimização dos efeitos da Pandemia COVID -19.

1. DO OBJETO:

1.1.O presente Edital destina-se a premiar produções artísticas inéditas, em vídeo finalizado, para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas conforme item 03.

1.2.Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 153.946,15 (cento e cinquenta e três mil reais, novecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) a produções artísticas inéditas, em vídeo, voltadas para as áreas artísticas: Artesanato, Musica, Audiovisual, Ternos de Folias de Reis, Animador Cultural, Estrutura e Produção de Eventos, Decoração e Dança.

1.3.Para efeito deste Edital, considera **PRODUÇÃO ARTÍSTICA INÉDITA** o registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4. A produção artística de que trata o subitem anterior, será apresentada em **vídeo**, que deverá ser encaminhado **via WhatsApp**, através dos números abaixo mencionados:

- Wemerson Batista de Oliveira (38) 99878-6043;
- Gilvanete Lopes Gomes (38) 99973-5371

1.5.O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

2.1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 153.946,15 (cento e cinquenta e três mil reais, novecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, em seu inciso III, do Art. 2º.

2.2. Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.13.03.13.392.0048.XXXX-3.3.90.31.00.

2.3. Fonte do Recurso: Exclusiva 161.

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1. Poderão se inscrever neste edital de pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no Município de Arinos/MG, previamente cadastrada nos termos do Decreto Municipal Nº 2.189 de 10 de dezembro de 2020 e que teve a sua inscrição validada pelo Decreto 2.190 de 10 de dezembro de 2020.

3.1.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Artesanato, Música, Audiovisual, Ternos de Folias de Reis, Animador Cultural, Estrutura e Produção de Eventos, Decoração e Dança.

Conforme descrição abaixo:

a) Música 30 (vinte) prêmios no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), divididos da seguinte forma:

a.1. Solo: 12 Prêmios de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

a)2. Trio: 06 Prêmios de R\$ 3.000,00 (três mil) cada, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

a.3. Banda: 12 Prêmios de R\$ 4.000,00 cada, totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Compreendendo produções artísticas em Música, registradas em vídeo ou lives, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais.

b) Artesanato: 27 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais):

Compreendendo produções artísticas de Artesanato, registradas em vídeo ou *lives*, com exposição de Peças ou Oficinas de Formação ou Capacitação por artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais.

c) Audiovisual: 01 prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Compreendendo produções artísticas em audiovisual, com diversas temáticas podendo ser ficção de gêneros de até 15 Minutos podendo ser de Ação e Aventura, Drama, Comédia romântica e terror por artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais.

d) Ternos de Folias de Reis: 09 prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Compreendendo as manifestações culturais locais, com diversas temáticas, registradas em vídeo ou *live*, com performances musicais e dança de grupos de ternos de Folias de reis, para veiculação em plataformas digitais.

e) Animador Cultural : 01 prêmio no valor de R\$ 1.000,00(mil reais);

Compreendendo as manifestações culturais locais, com locuções, registradas em áudios, bem como gravações de propaganda para carros volantes de anúncios na cidade de Urucuia MG com texto sobre a Aldir Blanc ou texto a ser definido pelo Departamento Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

f) Estrutura e Produção de Eventos: 01 prêmio no valor de R\$ 1. 000,00 (mil reais) totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais);

Compreendendo os produtores e realizadores de eventos culturais locais, produzirem *lives* ou vídeos, com exposição de trabalhos inéditos ou realizados na produção de eventos bem como organização, estrutura em geral, para veiculação em plataformas digitais na internet.

g) Dança: 03 (Três) prêmios sendo solo 01 premiação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e grupos duas premiações de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Compreendendo como produção artística no segmento Dança, como manifestações culturais locais, com diversas temáticas, registra-se em vídeo ou *live*, com performances de grupos locais de Danças de vários ritmos para veiculação em plataformas digitais da internet.

h) Decoração: 01 prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais);

Compreendendo como produção artística no segmento com decoração, registra-se em vídeo ou *live* dos trabalhos realizado com seus produtos.

4. DAS VEDAÇÕES:

4.1. Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

4.2 Não poderão se inscrever neste edital, proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou ainda, vínculo formal de emprego de emprego.

4.3 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho ativo publico ou privado.

5. DAS INSCRIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

5.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 03 (três) dias, sendo 15, 16 e 17 de dezembro de 2020.

5.2. As inscrições serão realizadas no Departamento Municipal de Cultura, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, qual seja, 07h30min a 11h30min e de 13h00min a 17h00min.

5.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 17h00min, horário de Brasília.

5.4. As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura mediante o preenchimento do formulário de inscrição munido de cópias todos os documentos pessoais (RG, CPF, TITULO DE ELEITOR), comprovante de endereço e numero da conta bancaria.

5.5. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.6. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

5.7. Serão desclassificados as inscrições que estejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6. DA COMPROVAÇÃO DA ATIDADE ARTÍSTICA E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO:

6.1. A comprovação da atividade artística será realizada através da participação na realização de *live* organizada pela Prefeitura Municipal, e será realizada no dia 21 de dezembro de 2020, a partir das 17 (dezesete horas), desobrigando o participante da gravação de vídeo especificada no item seguinte.

6.2. A participação na live é obrigatória para todos os artistas beneficiados, ficando desobrigados da participação presencial, os seguintes seguimentos: Artesanato, Ternos de Folia de Reis, Dança, Decoração, Audiovisual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

6.3. Os seguimentos apresentados no item 6.2, **deverão enviar até às 17h00min de 19 de dezembro de 2020**, um vídeo de apresentação da sua atividade cultural com as seguintes especificações: formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se optar por ser filmado com o celular a Prefeitura solicita que a imagem esteja com bom áudio e imagem no sentido horizontal.

6.4. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender ter duração máxima de 05 (cinco) minutos.

6.4.1 É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo a logomarca da Prefeitura e do Governo Federal de acordo com o item 10.2 que será realizado pelo Departamento de Cultura.

6.5. Não serão permitidas propagandas ou *merchandisings* com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

6.6. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

6.6. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

7.2 DA HABILITAÇÃO:

7.2.1. Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

7.2.2. Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pelo Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

7.2.3. A lista de habilitados e inabilitados será publicada no site www.arinos.mg.gov.br na data provável de **19 de dezembro de 2020, sábado, as 09h00min.**

7.2.4. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da publicação que trata o item 7.2.3, através do endereço eletrônico cultura@arinos.mg.gov.br.

7.2.5. O recurso deverá ser enviado em formulário próprio (Anexo I), não cabendo a complementação do formulário de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 3.10.

7.2.6. Os recursos serão julgados por equipe coordenada pelo Departamento de Cultura em até 02 (cinco) dias, e seu resultado será disponibilizado no site da www.arinos.mg.gov.br até as 09hmin do dia 20 de dezembro de 2020, sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e atualização dessas informações.

7.2.7. Os projetos habilitados nesta fase serão encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, instituída por Portaria do Prefeito Municipal de Arinos/ MG.

7.3 DA AVALIAÇÃO:

7.3.1. Os vídeos serão avaliados por Comissão de Seleção composta de 03 (três) representantes do Departamento de Cultura e 02 (dois) cidadãos especialistas nas áreas artísticas definidas pelo edital. A Comissão de Seleção terá 05 (cinco) membros.

7.3.2. A comissão será presidida por um representante do Departamento de cultura, indicado pelo Prefeito.

7.3.3. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

7.3.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.3.5. Cada vídeo será avaliado por ao menos 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

7.3.6. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO

- a) Qualidade artística do produto: 0 a 70
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção: 0 a 10
- c) Caráter inovador: 0 a 10
- d) Experiência e qualificação do proponente: 0 a 10

TOTAL: 0 a 100

7.3.7. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

7.3.8. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

7.3.9. Os vídeos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

7.3.10. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.11. A relação dos selecionados será divulgada no site da prefeitura www.arinos.mg.gov.br.

7.3.12. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, a ser encaminhado para o endereço eletrônico cultura@arinos.mg.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

7.3.13. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, 02 (dois) especialistas que farão os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 05 (cinco) dias úteis.

7.3.14. A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site da Prefeitura www.arinos.mg.gov.br.

7.4 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.4.1. Os contemplados deverão encaminhar para a Secretaria de Cultura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

7.5. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

e) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo III).

7.5.1 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 7.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

8. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO:

8.1. O prazo para a pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias úteis da realização da *live* de que trata o item 6.1, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 Não haverá prestação de contas relativa à execução financeira da Iniciativa.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 10.2, na plataforma digital escolhida.

10.2. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Arinos MG e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site da Prefeitura. Deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pela Lei Aldir Blanc”.

10.3. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura de Arinos /MG, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível.

11.2. Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Arinos /MG, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

11.3 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Secretaria Municipal de Arinos /MG, por meio do e-mail cultura@arinos.mg.gov.br

12. ANEXOS:

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a) Anexo I: FICHA DE INSCRIÇÃO
- b) Anexo II: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM
- c) Anexo III: DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
- d) Anexo IV – DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo “Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a Ações Emergenciais ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc”, designado por meio da Portaria nº 2.9 49 de 10 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Arinos – MG, 14 de dezembro de 2020.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA: PESSOA FÍSICA

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das opções descritas no Edital**.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Indique o nome da iniciativa cultural apresentada:			
Nome:			
Apelido, se houver:			
Identidade de gênero:	Binário: FEMININO () MASCULINO ()	Não Binário: _____	
Trata-se de candidato indígena ou quilombola: SIM () NÃO ()			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:	
CEP:	DDD / Telefone:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
E-mail:			
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.):			
DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:			
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta: _____	
		Corrente() Poupança ()	
Atenção: O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL

1. Marque abaixo uma ou mais expressão cultural e/ou povos tradicionais. Destaca-se que a lista abaixo é apenas norteadora. Use o campo “outros” para indicar outras expressões culturais e/ou povos tradicionais.

Observação: Na coluna dois o candidato poderá detalhar a atividade, podendo marcar um ou mais temas contemplados, se for o caso:

Selecione	Expressão cultural	Especifique (ex. capoeira de angola, artesanato em barro, renda birro, crochê, Folia de Reis, etc.)
()	Animador Cultural	
()	Artesanato	
()	Audiovisual	
()	Dança	
()	Decorador	
()	Estrutura e Produção de Eventos	
()	Música	
()	Terno de Reis	

2. Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida.

3. Há quanto tempo de atuação o artista desenvolve as atividades culturais?

4. Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural?

5. Quantas pessoas da comunidade participam da realização da iniciativa cultural? Diga também o que é feito por estas pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

DECLARO QUE ESTOU CIENTE de todos os termos presentes no Edital 001/2020 promovido pelo Secretaria Municipal de Cultura, comprometendo-me a divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural que os recursos são oriundos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc);

DECLARO ESTAR CIENTE de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

Assinatura Candidato

Nº Documento de Identificação– RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____ UF: _____ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital 001/2020, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo presente Edital, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo O Departamento Municipal de Cultura do município de Urucuiá/MG a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 4 e seus subitens expressos no presente edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Arinos/MG _____ de _____ de 2020.

Assinatura

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____,

CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____,

DECLARO que as **cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original**, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Arinos – MG : _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Arbi-Ackel
Hélio Beltrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____,

declaro que resido no endereço: _____

Bairro: _____, Município: _____.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

Arinos – MG : _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Arbi-Ackel
Hélio Beltrão